

Proc. 1918/21  
RENAN NORMANDO



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**PROJETO DE LEI Nº 079, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Institui no Município de Belém, a  
Semana do Empreendedorismo  
Feminino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Belém, a Semana do Empreendedorismo Feminino, a ser realizada anualmente, na semana do dia 19 de novembro.

Parágrafo único. A Semana do Empreendedorismo Feminino passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º A Semana do Empreendedorismo Feminino tem por objetivo promover a igualdade de acesso das mulheres às atividades produtivas, e abertura de novos negócios no mercado local em competitividade e a consolidação de seus empreendimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Belém, em 29 de junho de 2022.**

  
**Vereador ZECA PIRÃO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Belém**

